



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

COE-E Municipal de São Leopoldo, 29 de dezembro de 2020.

Ampliação da Carga Horária/Atendimento nas escolas privadas de Educação Infantil em São Leopoldo.

Em atenção as resoluções/decretos vigentes, em especial a Portaria SES 031/2019, Resolução do Conselho Municipal de Educação 016/2015 e Decreto Municipal 9611/2020, vimos por meio deste regram a extensão das horas aulas, nas instituições/ estabelecimentos de ensino, autorizadas a funcionar mediante Plano de Contingência em consonância com o *Protocolo de Segurança Sanitária para retorno gradual das atividades presenciais nas escolas e/ou estabelecimentos de ensino na cidade de São Leopoldo*. As quais ficam autorizadas a atender turnos superiores a quatro (4) horas, e de no máximo dez (10) horas, desde que atualizem e respeitem o seu plano de contingência, e ainda, atendam a toda a sua demanda de matrículas.

A ampliação da carga horária, exigirá na realização do “horário do sono”, e implica nos seguintes cuidados, considerando que o asseio, a limpeza, em especial a do piso já está na rotina de cada instituição (conforme plano de contingência):

- Lençol/fronha de travesseiro devem ser de uso individual e enviado diariamente para utilização na escola.

- Antes e após a organização da sala e manuseio, o/ colaborador/a deve higienizar as mãos com álcool gel, ou lavar com água e sabão.

- Os colchonetes/berços/caminhas devem ser distribuídos com um espaçamento de 2m. Ao final do soninho, ambas devem ser higienizadas/sanitizadas.

Certos de sua compreensão, nos colocamos á disposição para qualquer dúvida e /ou outra.

Att

COE-E Municipal de São Leopoldo.

protocolosanitariosl@gmail.com